

DECRETO Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Altera o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito deste município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelos Decretos firmados desde o início da pandemia pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, em especial no Estado de Pernambuco e cidades circunvizinhas, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco na data de hoje, através do Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, determinou a proibição de aglomeração de mais de dez pessoas e da realização do serviço de mototáxi no território estadual;

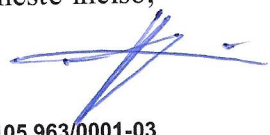
DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Buíque:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (*dez*) *pessoas*, como, cultos e missas religiosas, torneio de futebol, vaquejada, cavalgada e outros eventos, ainda que de natureza particular, que gerem aglomerado de gente em número superior ao disposto neste inciso;

(...)





PREFEITURA DE

BUÍQUE


Nas mãos de quem faz.

XVIII – os serviços de locomoção de passageiros através de mototáxi no âmbito da municipalidade, entendido a sede, povoados, distritos e toda a zona rural;

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos até deliberação do Estado de Pernambuco que determine a liberação da realização de aglomerações e liberação do servido de mototáxi.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 23 de março de 2020.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

PUBLICADO EM:

23/03/2020


Responsável